



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 07/2019, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, que dá nova redação ao Artigo 10, da Lei nº 1.393, de 16 de janeiro de 1989, que instituiu o Imposto sobre transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 18/02/2019, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei à Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a esta Relatora para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

### II- VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo esta Relatora opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 07/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de março de 2019.

  
Kelly Cristina dos Santos Moço  
Relatora



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA**

**Projeto de Lei n. 07/2019**, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, que dá nova redação ao Artigo 10, da Lei nº 1.393, de 16 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto da Relatora, Kelly Cristina dos Santos Moço, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 07/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de março de 2019.

  
**Ana Elisa Martins Elias da Silva**  
Presidente

  
**Homero Marques Filho**  
Revisor